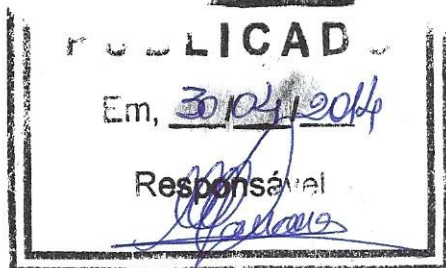


**LEI Nº 1.058, DE 30 DE ABRIL DE 2014.**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Bezerros – PE a doar, com encargo, o imóvel territorial urbano, que indica.**

**O PREFEITO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** – Fica a Prefeitura Municipal de Bezerros autorizada a doar, com encargo, ao Governo do Estado de Pernambuco, **um terreno medindo 51,30m de frente, por onde se limita com uma rua projetada; 50,00m de fundos, por onde se limita com os lotes nºs 01, 02, 03 e 04 da quadra E; 23,96m do lado direito, por onde se limita com uma rua projetada, e 12,26m do lado esquerdo, por onde se limita com uma rua projetada; perfazendo uma área total de 894,00 m<sup>2</sup>, identificado como ÁREA COMUNAL do loteamento SERRA NEGRA I, registrado sob o nº R-1-10.820, às fls. 130v. do livro nº 2-B-B-2, datada de 23-09-2003, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo único da presente Lei.**

**Art. 2º** – Caberá ao donatário o encargo da construção do **CIP** – Centro de Inovação e Produção, no prazo de 12 (doze) meses, contado da vigência desta Lei.

**Art. 3º** – Em caso de não atendimento do encargo disposto no art. 2º operar-se-á a resolução da doação do imóvel territorial urbano, revertendo o bem para a propriedade deste município.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 30 de abril de 2014.**

  
**Severino Otávio Raposo Monteiro**  
Prefeito